

LEI Nº 51

"Disposições sobre abertura de crédito especial"

O cidadão Januario Theodoro de Souza, Vice-Prefeito Municipal de Itadópolis, em exercício, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itadópolis, em sessão ordinária de 1º maio de 1963, aprovou, e ele sancionou e promulgou a seguinte lei.

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade Municipal, em crédito especial no valor de R\$ 615.787,10 (seiscentos e oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais e dez centavos), destinado ao pagamento da amortização de capital, com aquisição de materialidade, no corrente exercício.

Art. 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com o saldo disponível verificado no exercício de 1962.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itadópolis, 13 de maio de 1963.

Januario Theodoro de Souza
Januario Theodoro de Souza
Vice-Prefeito em Exercício

Publicadas e Registradas nesta Secretaria na mesma data

SERGIO DE CAMPOS
Secretário

Registado em 13 de maio de 1963

LEI Nº 52

"Disposições sobre criação de cargo e de outras providências"

O cidadão Januario Theodoro de Souza, Vice-Prefeito Municipal de Itadópolis, em exercício, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itadópolis, em sessão extraordinária de 10 de maio de 1963, aprovou, e ele sancionou e promulgou a seguinte lei.

Art. 1º - Fica criado mais um cargo de professor no quadro de funcionários do Município de Itadópolis.

§ Único - O vencimento do cargo de que trata este artigo, será

de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 48, de 12 de maio de 1963.

Art. 3º = Fica aberto na Contabilidade Municipal, um crédito especial de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), destinado ao pagamento das despesas com o cargo criado pelo artigo 1º desta Lei.

Art. 3º = O valor do crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com o saldo disponível verificado no exercício de 1962.

Art. 4º = Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itadópolis, 13 de maio de 1963.

Januário Theodoro de Souza

Januário Theodoro de Souza

Vice-Prefeito em Exercício

Publicado e Registrado nesta Secretaria na mesma data

SERGIO DE CAMPOS

Contador - Secretário

Registrado CRC - n.º

LEI Nº 53

"Autoriza o Senhor Prefeito Municipal a celebrar contrato para recebimento de auxílio para construção do fôco do Grupo Escolar de Itadópolis"

O cidadão Januário Theodoro de Souza, Vice-Prefeito Municipal de Itadópolis, em exercício, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itadópolis, em sessão extraordinária de 10 de maio de 1963, aprovou, e ele sancionou e promulgou a seguinte lei:

Art. 1º = Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber do Governo do Estado, através da Secretaria da Educação - Fundo Estadual de Construções Escolares "FECE", um auxílio financeiro no valor de R\$ 195.200,00 (cento e noventa e cinco mil e duzentos cruzeiros), para ser aplicado na construção do fôco do Grupo Escolar de Itadópolis.

§ Único = Fica também o Poder Executivo autorizado a celebrar